



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21	
PROCESSO Nº 099/0264/2019	
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE) e Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE respectivamente, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2019, às 10:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Sala de Reunião - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, localizada à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Aracaju/SE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.aracaju.se.leg.br / www.tce.se.gov.br /cpl@aracaju.se.leg.br Telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2019

PROCESSO Nº 099/0264/2019

Pregão Presencial nº 002/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE) e Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE, respectivamente**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2.1 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O serviço de manutenção predial é considerado como serviço comum, podendo ser adotada a modalidade Pregão, nesse sentido temos que: Súmula nº 257/2010 - TCU “O uso do pregão nas Contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

- a) 01000 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01101 Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 4490.51-00 Obras e Instalações

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial , dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170– CPL/CMAJU, das **08:00** às **13:00** horas.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme dispõe o 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Câmara Municipal e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Aracaju - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão Presencial, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

6.3. O credenciamento far-se-á *intuito personae*, pelo próprio interessado participante, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
PROCESSO N.º 099/0264/2019**

6.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) , em conformidade com este Edital;

7.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

[Razão social da empresa ou licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa ou licitante]

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

[Razão social da empresa ou licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa ou licitante]

7.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

7.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

7.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

8.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, marca (no que couber), para melhor identificação pelo (a) pregoeiro (a) .

8.3 – Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 – Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – DO PROCEDIMENTO:

10.1 – Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 o(a) Pregoeiro (a) e à equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

10.2 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.3 – Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

10.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) convocará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

10.6 – Aos licitantes convocados conforme subitem, 10.3 ou 10.4, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

10.7 – O Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

10.10 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro(a) ordenará as propostas pela seqüência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 12.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.

10.11 – Ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam à readequação dos preços aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues o Pregoeiro (a) ao final do prazo.

10.11.1. Com o objetivo de dar cumprimento ao prazo acima enunciado, as licitantes poderão trazer arquivo contendo suas propostas pré-formatadas, sendo permitida, estritamente, nessa etapa, a utilização de pen-drive, notebook, etc.

10.12 – O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) .



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

10.13 - O Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 10.11, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Constatado o atendimento da proposta de preços, o Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

10.15 - Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo(a) pregoeiro(a), desde que, não haja intenção motivada de recurso.

10.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

10.17 - O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

10.18 - Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

10.19 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

10.20 – Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo (a) pregoeiro (a), que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019**

11.0 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – O Envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 – Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2 – Para Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.1.2.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.1.2.3 – Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.1.2.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.

11.1.3 - Para Regularidade Trabalhista:

11.1.3.1 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.4 – Para Qualificação Técnica:

11.1.4.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução bem sucedida e a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

11.1.4.2 – Prova de regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, pertinente e compatível com o objeto da licitação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

11.1.4.3 – Indicação do responsável técnico cadastrado no CREA/CAU para acompanhamento da execução dos serviços, com o seu devido acervo técnico compatível com o objeto deste termo.

11.1.4.4 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista da entrega da proposta, o(s) profissionais de que trata a alínea anterior, devendo apresentar junto com a comprovação solicitada; Certidão de registro/quitação da Empresa Licitante junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar o (s) nome(s) do(s) profissional(is): arquiteto ou engenheiro civil, que responderá(ao) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução n.º 425/98 do CONFEA, art. 4º parágrafo único. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/CAU no verso da certidão conforme Resolução do CONFREA n.º 336/89.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

11.1.4.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.1.5 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.5.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93;

11.1.5.2 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

11.1.5.2.1 - Quando do envio da proposta os cálculos descritos no item acima deverão ser encaminhados devidamente preenchidos.

11.1.5.2.2 – A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93):

11.1.5.2.3 – Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.1.5.3 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.6 - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.1.6.1. DECLARAÇÃO sobre empregado menor (ANEXO III), conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

11.3 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de Cópia Autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por meio de Cópia Simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

11.4 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019**

11.5 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.3.9 deste edital.

11.6 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a) , qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara Municipal de Aracaju, no prazo estabelecido no **Edital**.

13.5. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

14.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

14.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

14.2. Da vigência do Contrato

14.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

14.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

14.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

15.2. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

- 15.3. Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;
- 15.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando o CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.5. Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados.
- 15.6. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;
- 15.7. Fornecer a mão-de-obra especializada para a cobertura total dos serviços solicitados e autorizados;
- 15.8. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666\93 e suas alterações posteriores;
- 15.9. Fornecer os equipamentos de segurança como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros conforme a necessidade dos serviços;
- 15.10. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo fiscal do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 15.11. Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo setor competente;
- 15.12. Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e o empregado da EMPRESA PROPONENTE;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

15.13. A EMPRESA PROPONENTE fica obrigada a executar os serviços relacionados neste Edital e seus anexos , respeitando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

15.14. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

15.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, relacionados com os serviços a serem executados ou daqueles que já estão executados;

16. A execução do presente Contrato será fiscalizada por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

17.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

17.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

17.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

17.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Itabaiana, 174 – Centro Aracaju/SE, setor financeiro, , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
PROCESSO N.º 099/0264/2019

17.4 - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

19.1.1 - advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

19.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a administração;

19.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

20.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

20.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (A) Pregoeiro (a) dispensa a autenticação em cartório;

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

20.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

20.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

20.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

20.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial;

20.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

20.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

18.18. A critério do (a) Pregoeiro (a), o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão Presencial ;

20.19. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

20.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) , com o auxílio da equipe de apoio;

20.21. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

20.21. 1. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- b)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019**

20.22. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

20. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju (SE), 12 de março de 2019.

Sonia Regina de Oliveira
Pregoeira/CPL/CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE) e Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE respectivamente, conforme escopo de serviços constante no item “3” deste Termo de Referência especificações constantes no memorial descritivo anexo.

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade dos serviços de pintura (interna e externa), reparos nos telhados, infiltrações, revisão da rede elétrica e demais itens constantes na descrição dos serviços abaixo. Atualmente os prédios não se encontram em boas condições de aparência e utilização, causando transtornos aos colaboradores e público em geral.

1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Global.

2. PRAZO

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por fato superveniente por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

2.0 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	REPAROS : PRÉDIO ARQUIVO		
01.01	SERVIÇOS		
01.01.001	Demolição de divisórias tipo divilux	m2	80,000
01.01.002	Demolição de reboco	m2	53,000
01.01.003	Remoção de revestimento de granito (ou marmore)	m2	50,9000
01.01.004	Limpeza e desencrostamento químico/mecânico de concreto, c/ desencrostante betonex ou similar	m2	29,1000
01.02	PINTURA		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

01.02.001	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	M2	75,000
01.02.002	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	75,000
01.02.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	53,000
01.02.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	53,000
01.02.005	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	35,000
01.02.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de coralgesso ou similar	m2	320,000
01.02.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	550,000
01.03	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
01.03.001	Fornecimento e implantação de viga em concreto pré-moldado, seção = 12x20cm	m	88,2000
01.03.002	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_05/2017_p	m2	30,000
01.03.003	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. af_06/2014	m2	35,21000
01.03.004	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	220,000
01.03.005	Pintura de proteção com aplicação de 01 demão de tinta epoxi alcatrão hulha, de alta espessura, bicomponente, SUMASTIC 265, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar, sobre superfícies metálicas	m2	38,5000
01.03.006	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	35,21000
01.04	COBERTURA		
01.04.001	Reassentamento de revestimento de granito	m2	50,9000
01.04.002	Coleta e carga manuais de entulho	t	1,5000
01.04.003	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	1,5000
01.04.004	Limpeza final da obra	m2	420,000
2	SEDE - ADAPTAÇÕES NO TELHADO - REVISÃO TOMADAS		
02.01	TELHADO		
02.01.001	Telha de fibrocimento ondulada e =6mm 2,44 x 1,10 m	und	40,000
02.01.002	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110mm para fixação de telha em madeira	und	400,000
02.01.003	Conjunto de arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	cj	400,000
02.01.004	Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm	m	13,000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

02.01.005	(Espigões) Manta asfáltica auto-adesiva aluminizada 1,35mm : largura 30cm	m	43,28000
02.01.006	(Calhas) Manta asfáltica auto-adesiva aluminizada 1,35mm : largura 30cm	m	86,54000
02.01.007	Luminária tipo Globo, d=20cm, com lâmpada fluorescente compacta PL 23w, Multinadir ou similar	un	2,000
02.01.008	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	2,000
02.01.009	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4" x 2", aparente	un	1,000
02.01.010	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m2	8,65000
02.02	ADAPTAÇÕES		
02.02.001	Clip fixador com porcas para cabo de aço 5/16" 7,94mm	vb	1,000
02.02.002	Esticador para cabo de aço 5/8"	un	8,000
02.02.003	Cabo de aço galvanizado 5/8"	m	45,000
02.02.004	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, serrada 2,5cm x 10cm	m	156,000
02.02.005	Prego com cabeça 17x21	kg	10,000
02.02.006	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	und	3,000
02.03	ELETRICA		
02.03.001	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	50,000
3	SEDE - Pintura		
03.01	FACHADA		
03.01.001	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico	M2	25,000
03.01.002	Pintura externa tinta mineral ecossilica premium Kroten (cores) 02 demãos + fundo preparador	m²	1564,49000
03.01.003	(Detalhes) Pintura externa tinta mineral ecossilica premium Kroten (cores) 02 demãos + fundo preparador	m²	58,12000
03.02	TÉRREO		
03.02.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	m2	760,68000
03.03	MEZANINO		
03.03.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	m2	521,82000
03.04	1 ANDAR		
03.04.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	m2	112,26000
03.05	ESQUADRIAS		
03.05.001	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos	m2	670,98000
03.06	SERVIÇOS		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
PROCESSO N.º 099/0264/2019

03.06.001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	1622,61000
03.06.002	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	1622,61000
4	SEDE - SINALIZAÇÃO		
04.01	TÉRREO		
04.01.001	(SEM M.OBRA) PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	m	8,25000
04.01.002	(SEM M.OBRA) PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA DIRECIONAL 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	m	19,25000
04.01.003	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,000
04.01.004	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	5,000
04.01.005	Ambientes - Sinalização para deficientes - placa em braille - em alumínio fundido, dim: 23 x 15 cm	un	3,000
04.01.006	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	4,000
04.01.007	Sinalização para deficientes - faixa para degraus em borracha, dim 200 x 30mm	un	64,000
04.01.008	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	1,8000
04.01.009	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm (andar)	un	2,000
04.01.010	Mapa tátil em ferro fundido medindo 80 x 60cm, com suporte em chapa em ferro 1" e tubo de ferro galvanizado ø=4", pintados e placa em granito cinza andorinha	un	1,000
04.01.011	Remoção de lavatório	un	1,000
04.01.012	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	1,000
04.01.013	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m (3 barras 2", 1 barra h=1,10, h=0,92, h=0,70)	m	19,4000
04.02	MEZANINO		
04.02.001	(SEM M.OBRA) PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA DIRECIONAL 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	m	9,2000
04.02.002	(SEM M.OBRA) PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	m	8,000
04.02.003	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

04.02.004	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	5,000
04.02.005	Sinalização para deficientes - faixa para degraus em borracha, dim 200 x 30mm	un	64,000
04.02.006	Ambientes - Sinalização para deficientes - placa em braille - em alumínio fundido, dim: 23 x 15 cm	un	3,000
04.02.007	Confecção de sinalização para assento reservado , em tecido	un	6,000
04.02.008	Remoção de lavatório	un	1,000
04.02.009	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	1,000
04.02.010	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm (andar)	un	2,000
04.02.011	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,000
04.03	1 ANDAR		
04.03.001	(SEM M.OBRA) PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	m	2,75000
04.03.002	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,000
04.03.003	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	3,000
04.03.004	Remoção de lavatório	un	1,000
04.03.005	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	1,000
04.03.006	Ambientes - Sinalização para deficientes - placa em braille - em alumínio fundido, dim: 23 x 15 cm	un	2,000
04.03.007	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm (andar)	un	2,000

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. A Empresa objeto desta contratação deverá ser da área de construção civil ou execute serviços inerentes ao objeto.

5. DO ORÇAMENTO

5.1. A empresa vencedora deste certame será a que apresentar o menor preço global.

5.2. No preço proposto deverão estar incluídos os custos com impostos, taxas, custos indiretos, locomoção e todos os insumos e equipamentos necessários para realização dos serviços, que correrão por conta da Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar após o Serviço executado objeto do Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s), para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da CONTRATADA;

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Instituída pela Lei n. 12.440/2011

6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 7.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

6.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de indicar um servidor ou equipe de servidores do legislativo municipal para acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada e atestar os serviços executados.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será feita através do Servidor indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta casa legislativa, o qual poderá, junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, será objeto de comunicação oficial ao CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

8.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.3. Manter durante toda a execução dos Serviços a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições inseridas na Proposta Comercial;

8.1.4. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços executados;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

8.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.1.6. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução dos serviços;

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto, nem subcontratar a execução dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Fiscalizar a execução dos Serviços objetivando a qualidade desejada;

8.2.2. Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.2.5. Proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de execução dos serviços, para posterior emissão do aceite;

8.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

Ricardo Franco Fernandes

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Sergio Bezerra de Santana

Engenheiro da Câmara Municipal de Aracaju



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 – Câmara Municipal de Aracaju _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019– Câmara Municipal de Aracaju Municipal de _____.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 0xx/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
PROCESSO N.º 099/0264/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019– Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V

CONTRATO Nº __/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a _____, e a ____(*nome*)____, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE) e Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE respectivamente, fundamentado no Pregão Presencial nº __/2019.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pela sua Secretária, Senhora _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, localizada no endereço _____, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 0XX/2019, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE) e Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

respectivamente, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0XX/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - O preço será irrevogável.

§ 5º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 7º - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

5.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado no Termo de referência – Anexo I deste Edital.;

5.2. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

5.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando o CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.5. Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados.

5.6. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

5.7. Fornecer a mão-de-obra especializada para a cobertura total dos serviços solicitados e autorizados;

5.8. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666\93 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

5.9. Fornecer os equipamentos de segurança como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros conforme a necessidade dos serviços;

5.10. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo fiscal do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

5.11. Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo setor competente;

5.12. Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e o empregado da EMPRESA PROPONENTE;

5.13. A EMPRESA PROPONENTE fica obrigada a executar os serviços relacionados neste Edital e seus anexos, respeitando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

5.14. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, relacionados com os serviços a serem executados ou daqueles que já estão executados;

5.16. A execução do presente Contrato será fiscalizada por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 01000

Câmara Municipal de Aracaju.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br / www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

- b) 01101 Câmara Municipal de Aracaju.
c) 4490.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante obriga-se a:

- I. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada **no Edital e seus anexos**;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas **no Edital e seus anexos**;
- IV. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes;
- VII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.2. A Contratada obriga-se a:

- I. Executar o serviço objeto do Contrato, quando da sua formalização, em estrito acordo com as disposições neste Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- III. Não realizar associação com outrem, ou transferência total ou parcial do contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- IV. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

- VI. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como Obras/ e ou serviços/ e ou serviços e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- VII. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- VIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- X. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019
PROCESSO N° 099/0264/2019

ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Presencial nº 002/2019 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº: 099/0264/2019;
- c. Parecer Jurídico de nº: 006/2019
- d. Parecer Técnico setor de engenharia: 002/2019
- e. não contrariem o interesse público;
- f. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- g. nos preceitos do Direito Público;
- h. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 099/0264/2019

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado no setor Administrativo Financeiro deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: